



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 018/2021, 02 DE MARÇO DE 2021.

"Cria a Comissão Municipal de Fiscalização aos serviços prestados pela empresa Águas de Tuiuti, responsável pelo abastecimento de água e coleta de esgoto do Município de Tuiuti e dá outras providências".

ANDERSON SANTOS CORREIA, Prefeito do Município de Tuiuti, no uso de suas atribuições legais nos termos do de acordo com o inciso I, alínea "b" do artigo 87, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 165 da Constituição Federal e demais disposições legais aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Fiscalização da empresa responsável pelo abastecimento de água e coleta de esgoto do município, órgão colegiado de caráter propositivo e participativo em questões relacionadas ao acompanhamento de serviços prestados pela empresa, no Município de Tuiuti.

Art. 2º A Comissão Municipal de Fiscalização da empresa Águas de Tuiuti tem as seguintes atribuições:

- I - fiscalizar durante a implantação de Estações de Tratamento de Esgoto;
- II – fiscalizar a qualidade da água distribuída;
- III – fiscalizar expansões e manutenções das redes distribuidoras e coletoras;
- IV - outras atribuições compatíveis com sua natureza.

Art. 3º A Comissão Municipal de Fiscalização da empresa Águas de Tuiuti será composta pelos titulares dos seguintes Departamentos e unidade administrativa:

- I – Erivan Orlando Ramos - Departamento de Planejamento;
- II – Joseane Possidonio –Departamento de Obras e Serviços Municipais;
- III – Pamela Yurika Nishizaki –Divisão de Meio Ambiente;
- IV – Anderson Zelbo – Departamento de Obras e Serviços Municipais;
- V – Nathalia Berthold –Divisão de Vigilância Sanitária;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
GABINETE DO PREFEITO**

VI – Caroline Blando dos Santos – Departamento de Obras e Serviços Municipais;

Parágrafo único. A Comissão Municipal de Fiscalização da empresa Águas de Tuiuti será presidida pelo titular do Departamento de Planejamento.

Art. 4º A Comissão Municipal de Fiscalização da empresa Águas de Tuiuti reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês ou, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente.

Art. 5º Para consecução de suas atribuições, a Comissão Municipal Fiscalização da empresa Águas de Tuiuti poderá solicitar informações e esclarecimentos dos órgãos e entidades competentes, bem como convidar representantes dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de Tuiuti e de entidades, públicas ou privadas, para participar das reuniões e grupos de trabalho que eventualmente venham a ser constituídos, mediante aprovação em reunião.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tuiuti, 02 de março de 2.021



ANDERSON SANTOS CORREIA

Prefeito Municipal

Registrado no Departamento de Administração e Finanças e Publicado no Paço desta Prefeitura em 02 de março de 2021.